DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Atas de Sessões	4
Ratificação	5
Outros Atos	7
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	10
Atos Oficiais	10
Edital de Convocação	10
Pauta	10
Licitações e Contratos	11
Homologação / Adjudicação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2.775
De 10 de julho de 2019.

AUTORIZA O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SENAI "ANTONIO ADOLPHO LOBBE" A FAZER USO EM CARÁTER PRECÁRIO DE SALAS DE AULA SITUADAS NA AVENIDA AFONSO CELESTINO, N° 44, BAIRRO JARDIM CENTENÁRIO

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de mão de obra especializada no Município de Ribeirão Bonito, com a finalidade de suprir a carência existente em diverso setores da economia, como também, que a formação profissional tem por objetivo a geração de rendas aos munícipes, quer através do vínculo empregatício ou mediante o exercício autônomo, estando assim patente o interesse público.

CONSIDERANDO que há uma quantidade considerável de interessados em cursos profissionalizantes nas áreas de auxiliar administrativo e fundamentos de logística.

CONSIDERANDO que para viabilizar a realização dos cursos de formação profissional anteriormente citados, sob a responsabilidade do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, por intermédio da ESCOLA SENAI "ANTONIO ADOLPHO LOBBE", sem custo para os cofres municipais, a Prefeitura Municipal deverá disponibilizar salas de aula devidamente adequadas.

CONSIDERANDO que, na forma do inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município, "compete ao Prefeito, entre outras atribuições, permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros".

CONSIDERANDO que a autorização de uso é instituto destinado a situações, em regra, transitória e irrelevantes para o Poder Público, viabilizando de maneira unilateral e discricionária pela Administração e em caráter precário, podendo se efetivar por simples ato administrativo, porquanto não gera qualquer privilégio ao particular em detrimento à Administração.

CONSIDERANDO que comparecem, portanto, as condições legais necessárias à autorização de uso, que pode incidir sobre qualquer bem público, desde que presente o interesse público, a qual deverá ser por ato unilateral e a título precário.

E tudo mais considerando;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, com sede na Capital do Estado, na Avenida Paulista, n° 1313, 3° andar, Bairro Bela Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.774.819/0001-02, por intermédio da ESCOLA SENAI "ANTONIO ADOLPHO LOBBE", situada na Rua Cândido Padim, n° 25, Bairro Vila Prado, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, autorizado a fazer uso, de segunda à sexta-feira, no período noturno, de até duas (02) salas de aula situadas nas dependências da unidade de ensino, localizada na Avenida Afonso Celestino, n° 44, Bairro Jardim Centenário, para serem utilizadas exclusivamente para abrigar os Cursos de Qualificação Profissional de Auxiliar Administrativo e Fundamentos de Logística, ou qualquer outro curso de formação profissional, que venha ser implantado no município de Ribeirão Bonito pela aludida entidade no decorrer da vigência da autorização de uso.

Art. 2.º - A autorização de uso é gratuita, em caráter precário, compreendendo o período de 10 de julho de 2019 a 30 de dezembro de 2019, responsabilizando-se a usuária pelos danos que vier ocorrer nas salas de aula.

Art. 3.° - Deverá o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, firmar termo de autorização de uso ou cessão de espaço, perante a Prefeitura, responsabilizando-se, pelas obrigações

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

oriundas de ilícitos praticados, por si, seus empregados ou prepostos durante o período de uso das salas de aula, devendo ressarcir todos os danos causados a Prefeitura, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Bonito, 10 de julho de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Portarias

Portaria n° 4.594
De 16 de julho de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO (SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL), para que a Prefeitura Municipal, através de sua Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, promova a favor da mencionada entidade, o processamento de dois certames licitatórios na modalidade Pregão (Presencial ou Eletrônico), objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

CONSIDERANDO que a Santa Casa não possui em seu quadro de servidores, pessoa habilitada na função de Pregoeiro, e nem disponível, de imediato, para fazer o curso necessário.

CONSIDERANDO que por força da Lei Federal n° 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão, todo certame deverá ser conduzido por Pregoeiro habilitado, o qual é incumbido de processar e julgar o torneio licitatório.

CONSIDERANDO que a servidora JANAINA FERREIRA LEMBO tem habilitação técnica para o exercício da função de Pregoeiro, encontrando-se na mesma situação, os servidores GUSTAVO LICERRE GARCIA e RICHARD GOMES ROQUE.

CONSIDERANDO ainda, que ao decretar a requisição administrativa (Intervenção Administrativa) das instalações, equipamentos, pessoal e corpo clinico da entidade, o município passou a atuar administrativamente, com interventor, sobre a Santa Casa, nomeando inclusive gestor administrativo e financeiro para gerenciá-la.

CONSIDERANDO que dessa forma, a intervenção conferiu ao Município, dentre outros poderes, a direção e administração da Irmandade, bem como lhe autorizou a gerir os recursos, instalações, equipamentos, com se seus fossem. Mesmo que temporário, passou a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO a ser um órgão da Administração Direta do Município de Ribeirão Bonito. Passou portanto, o ente público, a ser responsável por todos os atos praticados no período de intervenção.

CONSIDERANDO por derradeiro, que o § 1° do artigo 1° do Decreto Federal n° 5.504/2005, determina expressamente que os procedimentos licitatórios para aquisição de bens comuns (material de consumo e equipamentos permanentes), com recursos financeiros oriundos de repasses da União, deverão adotar a modalidade de Pregão (modalidade obrigatória), preferencialmente eletrônico.

E tudo mais considerando.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica designada a servidora JANAINA FERREIRA LEMBO (RG n° 22.740.102-5SSP/SP), que exerce, nesta prefeitura, o cargo de provimento em comissão de Diretora Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO (SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL) a serem instaurados no Exercício Financeiro de 2019.

Parágrafo único – Ficam nomeados os servidores públicos desta prefeitura abaixo, para compor a equipe de apoio, nos processos licitatórios da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO (SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL) , a serem instaurados no Exercício Financeiro de 2019, os quais darão assistência a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

pregoeira anteriormente designada quando da realização dos pregões:

a)LICERRE GARCIA GARCIA (RG n° 44.078.790-7SSP/SP), que exerce, nesta prefeitura, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Contratos; e,

b)RICHARD GOMES ROQUE (RG n° 30.972.950-6SSP/SP), que exerce, nesta prefeitura, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Licitações.

Artigo 3° - Os serviços prestados pela pregoeira e membros da equipe de apoio, ocorrerão sem ônus para o Município e a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito; e, serão considerados de relevante interesse público.

Artigo 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 16 de julho de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01/2019
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 08/2018

Objeto: Cooperação mútua para desenvolvimento das atividades culturais e turísticas no Morro Bom Jesus da Cana Verde, mais conhecido como Morro da Capela

OSC/PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PROMOÇÃO SOCIAL CASSEMIRO MIKUCKI

Total de Recursos: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Fundamento legal: Artigo 31, inciso II da Lei n° 13.019/2014

Natureza do Repasse: Concessão de Subvenção Social

Justificativa: LEI Municipal n. 2.578, de 08 de março de 2018

Declaração de Inexigibilidade: 24/05/2018

DATA DA ASSINATURA:- 28/05/2019

DATA DA VIGÊNCIA :- 31/05/2020.

Ribeirão Bonito, 28 de maio de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Atas de Sessões

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2019

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, no Setor de Compras, Licitações, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, sito à Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, às nove (09:00hs), estando presentes os membros da Comissão Especial de Credenciamento, Janaina Ferreira Lembo (Presidente), Benedito Aparecido Donizeti Santos e José Arnaldo Silva Marchetti (Membros), designados pela Portaria n° 4544, de 11 de março de 2019, para o ato público de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação para credenciamento, referente ao Chamamento Público n° 05/2019. Entregaram, tempestivamente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, os interessados ao credenciamento José Carlos da Silva, CPF Nº 020.390.188-67. A seguir a senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem suas inviolabilidades. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. A seguir, a senhora Presidente, em prosseguimento aos trabalhos, passou à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. A análise dos documentos objetivando ás condições constantes dos itens 2.0 e 3.0 do Edital Chamamento Público 005/2019 para prestar os serviços descritos, resultou na elaboração da planilha a seguir:

REQUERENTE	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
José Carlos da Silva, CPF Nº 020.390.188-67	Motorista de Veículo Ônibus

Em continuidade aos trabalhos, considerando as exigências contidas no edital para fins de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, decidiu a Comissão Especial de Credenciamento por habilitar e classificar para o credenciamento, os proponentes, quais sejam: José Carlos da Silva, CPF Nº 020.390.188-67. A Comissão determina que se intime

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

as proponentes interessadas no credenciamento sobre o resultado do julgamento. Após, não havendo recurso, remetam-se os autos para o Senhor Prefeito Municipal, para a ratificação nos termos do "caput" do artigo 26 da Lei n° 8.666/93. Era o que tinha a constar, pelo que eu, Janaina Ferreira Lembo, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada por todos os membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Janaína Ferreira Lembo

Presidente da Comissão

Portaria 4544

José Arnaldo Silva Marchetti

Benedito Aparecido Donizeti Santos

Membros

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2019

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, no Setor de Compras, Licitações, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, sito à Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, às nove (09:00hs), estando presentes os membros da Comissão Especial de Credenciamento, Janaina Ferreira Lembo (Presidente), Benedito Aparecido Donizeti Santos e José Arnaldo Silva Marchetti (Membros), designados pela Portaria n° 4544, de 11 de março de 2019, para o ato público de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação para credenciamento, referente ao Chamamento Público n° 05/2019. Entregaram, tempestivamente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, os interessados ao credenciamento Emanuel Correa Pinto, CPF Nº 082.194.158-51. A seguir a senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem suas inviolabilidades. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. A seguir, a senhora Presidente, em prosseguimento aos trabalhos, passou à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. A análise dos documentos objetivando ás condições constantes dos itens 2.0 e 3.0 do Edital Chamamento Público 005/2019 para prestar os serviços descritos, resultou na elaboração da planilha a seguir:

REQUERENTE	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
Emanuel Correa Pinto, CPF Nº 082.194.158-51	Motorista de Veículo Caminhão

Em continuidade aos trabalhos, considerando as exigências contidas no edital para fins de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, decidiu a Comissão Especial de Credenciamento por habilitar e classificar para o credenciamento, os proponentes, quais sejam: Emanuel Correa Pinto, CPF Nº 082.194.158-51.. A Comissão determina que se intime as proponentes interessadas no credenciamento sobre o resultado do julgamento. Após, não havendo recurso, remetam-se os autos para o Senhor Prefeito Municipal, para a ratificação nos termos do "caput" do artigo 26 da Lei n° 8.666/93. Era o que tinha a constar, pelo que eu, Janaina Ferreira Lembo, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada por todos os membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Janaína Ferreira Lembo

Presidente da Comissão

Portaria 4544

José Arnaldo Silva Marchetti

Benedito Aparecido Donizeti Santos

Membros

Ratificação

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto:- O credenciamento de pessoas físicas, interessadas em prestar serviços de motorista e operador de máquinas

Tendo em vista a decisão da Comissão Especial de Credenciamento nos autos do Chamamento Público n°

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

005/2019, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, caput e 26 da lei 8.666/93, RATIFICO E ADJUDICO o objeto do chamamento público em favor do Sr. José Carlos da Silva, CPF Nº 020.390.188-67. determinando a celebração dos respectivos termos de credenciamento. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 10 de julho de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto:- O credenciamento de pessoas físicas, interessadas em prestar serviços de motorista e operador de máquinas

Tendo em vista a decisão da Comissão Especial de Credenciamento nos autos do Chamamento Público n° 005/2019, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, caput e 26 da lei 8.666/93, RATIFICO E ADJUDICO o objeto do chamamento público em favor do Sr. Emanuel Correa Pinto, CPF Nº 082.194.158-51. determinando a celebração dos respectivos termos de credenciamento. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 10 de julho de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, “caput” e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de pessoas físicas, interessadas em prestar serviços de motorista e operador de máquinas. conforme fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de prestação de serviços com a(o) proponente Emanuel Correa Pinto, CPF Nº 082.194.158-51., pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 05/2019 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 12 de julho de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Outros Atos

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO BONITO

Inquérito Civil nº 14.0406.000140/2012-5

Assunto: Apurar a existência de eventual loteamento irregular no bairro Boa Vista, no município de Ribeirão Bonito.

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, tendo por base os elementos colhidos no Inquérito Civil n.º **14.0406.000140/2012-5**; e

Considerando ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que o loteamento denominado jardim Boa Vista encontra-se iregular, não havendo itens de infraestrutura suficientes para o atendimento do empreendimento proposto;

Considerando que compete ao Ministério Público promover a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme dispõe o artigo 127 da Constituição da República, inclusive com a adoção das medidas preventivas que forem necessárias;

Promotoria de Justiça de Ribeirão Bonito
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Ribeirão Bonito, CEP: 13.580-000
Telefone: (16) 33441855 / pjribeiraobonito@mpsp.mp.br

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando a Lei Federal n. 6.766/79 dispõe, em seus artigos 18 e seguintes, a forma de registro de loteamentos aprovados e execução de obras de infra-estrutura;

Considerando que lote compreende o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe, sendo a infraestrutura básica composta pelos equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação (artigo 2º da Lei nº 6.766/76);

Considerando que o loteador é o responsável pela execução das obras de infraestrutura básica (artigos 9º, 12, §1º e 18, V da Lei nº 6.766/76) e, na omissão, compete ao Poder Público municipal tomar todas as medidas para promover adequado uso e ocupação do solo (artigo 30, VIII, da Constituição Federal e artigo 40 da Lei nº 6.766/76);

Considerando que as obras de infraestrutura básica não foram totalmente executadas pelo loteador;

Considerando, por fim, que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando ao respeito a interesses e direitos que lhe cabe efender, **RESOLVE**, na forma do art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar n. 75/93 expedir **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** a **Prefeitura de Ribeirão Bonito** para que promova, **imediatamente**, medidas legais a fim de promover a implantação das obras necessárias a regularização do empreendimento sub examine, sob pena de responsabilidade por omissão.

Para o cumprimento da presente recomendação, o Senhor Prefeito deverá dar-lhe **ampla publicidade**, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos

Promotoria de Justiça de Ribeirão Bonito
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Ribeirão Bonito, CEP: 13.580-000
Telefone: (16) 33441855 / pjribeiraobonito@mpsp.mp.br

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

atos oficiais, **inclusive no site e DO**, **comunicando o Ministério Público a respeito das providências adotadas no prazo de 30 dias.**

Ribeirão Bonito, 02 de julho de 2019.

MARCELA FIGUEIREDO BECHARA FERRO
Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Ribeirão Bonito
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Ribeirão Bonito, CEP: 13.580-000
Telefone: (16) 33441855 / pjribeiraobonito@mpsp.mp.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O VEREADOR JOÃO VICTOR MACHADO BORGES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA, os Senhores Vereadores, para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 17 (dezessete) de julho de 2019, quarta-feira, às 18:00 h (dezoito horas), na Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, para a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA:

- PROJETO DE LEI Nº 027/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorizar o Poder Executivo a proceder a abertura de credito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº2603/18 c/c 4.320/64 – ANEXO PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES (Leitura/Discussão e votação do Projeto e dos pareceres).

Ribeirão Bonito, 16 de julho de 2019.

João Victor Machado Borges

Presidente

Pauta

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, 17 DE JULHO DE 2019.

- CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES;

- LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO;

- VOTAÇÃO DAS ATAS DAS SESSÕES: EXTRAORDINÁRIAS DE 06/06 e 11/06/2019 E ORDINÁRIA DE 17/06/2019.

- ORDEM DO DIA:

- PROJETO DE LEI Nº 027/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorizar o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº2603/18 c/c 4.320/64 – ANEXO PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES (Leitura/Discussão e votação do Projeto e dos pareceres).

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ DIA 7 DE AGOSTO DE 2019.

Licitações e Contratos | **Homologação / Adjudicação**

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 001/2019
Processo nº 001/2019

Recebo o presente processo administrativo para deliberar quanto ao contido na ata de abertura e julgamento, elaborada pela Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº. 208, de 18 de fevereiro de 2019. Compulsando os autos cujo objeto é contratação de serviços de limpeza e manutenção interna e externa do prédio da Câmara Municipal. Foram convidadas 8 empresas do ramo, além de uma empresa que manifestou interesse no prazo legal. Apresentaram-se para o certame 5 empresas, das quais foram habilitadas apenas três. Em seguida, foram abertos os envelopes proposta, contendo o preço ofertado pelas empresas habilitadas. Foi considerado o critério objetivo de julgamento, pelo menor preço global. Verificando-se que as propostas guardavam estrita consonância com o Edital, foi declarada vencedora deste certame a licitante NEW AGE 08 Urbanização & Serviços Eireli. Portanto, com fundamento na presunção de legalidade de que está revestida a Comissão Especial de Licitação, e, para os efeitos do disposto no art. 43, VI da Lei nº. 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório desenvolvido neste processo administrativo nº. 01/2019, e, em decorrência, ADJUDICO o objeto da presente licitação, na modalidade CONVITE sob o nº. 001/2019 à licitante NEW AGE 08 Urbanização & Serviços Eireli na forma das atas acostadas aos autos, para que venha a produzir os seus jurídicos e esperados efeitos, comunicando-se a vencedora do certame licitatório e que tem por objeto da licitação a si adjudicado, para assinar o contrato.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 15 de julho de 2019.

João Víctor Machado Borges
Presidente

Praça Pref. Sylvio Gomes de Camargo, Nº 001 - Sobrepiso - Centro – Ribeirão Bonito/SP - CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344-3049 - CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov www.cmrb.sp.gov.br

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 002/2019
Processo nº 002/2019

Recebo o presente processo administrativo para deliberar quanto ao contido na ata de abertura e julgamento, elaborada pela Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº. 208, de 18 de fevereiro de 2019. Compulsando os autos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de gestão pública (lote 1) e de gestão do processo legislativo (lote 2), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, bem como os serviços de conversão, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico e operacional, conforme Anexo I - Termo de Referência do Convite, observadas as especificações ali estabelecidas, verifica-se que foram convidadas 12 empresas do ramo. Apresentaram-se para o certame, no entanto, por seus respectivos representantes legais presentes ao ato, 1 (uma) empresa para o Lote 1 e 2 (duas) empresas para o Lote 2, sendo todas elas habilitadas. Em seguida, foram abertos os envelopes proposta, contendo o preço ofertado pelas empresas habilitadas, primeiramente para o Lote 1 e, em seguida, para o Lote 2. Foi considerado, tanto para o Lote 1 como para o Lote 2, o critério objetivo de julgamento do menor preço global. Verificando-se que a proposta apresentada para o Lote 1 guardava estrita consonância com o Edital, foi declarada vencedora do referido Lote a empresa NETUNO INFORMÁTICA IBATÉ – ME. Após, analisadas as propostas apresentadas pelas empresas habilitadas para o Lote 2 e, guardando elas estrita consonância com o Edital, foi declarada vencedora do Lote, a empresa NETUNO INFORMÁTICA IBATÉ – ME. Portanto, com fundamento na presunção de legalidade de que está revestida a Comissão Especial de Licitação, e, para os efeitos do disposto no art. 43, VI da Lei nº. 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório desenvolvido neste processo administrativo nº. 02/2019, e, em decorrência, ADJUDICO o objeto dos Lotes 1 e 2 da presente licitação, na modalidade CONVITE sob o nº. 002/2019 à licitante NETUNO INFORMÁTICA IBATÉ – ME, na forma da ata acostada aos autos, para que venha a produzir os seus jurídicos e esperados efeitos, comunicando-se a vencedora do certame licitatório e que tem por objeto da licitação a si adjudicado, para assinar o contrato.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 16 de julho de 2019.

João Víctor Machado Borges
Presidente

Praça Pref. Sylvio Gomes de Camargo, Nº 001 - Sobrepiso - Centro – Ribeirão Bonito/SP - CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344-3049 - CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov www.cmrb.sp.gov.br